

PORTARIA Nº0592/2026-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.013190/2026-10, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005 e 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2026.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0592/2026-GS DE 06 DE MARÇO DE 2026

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº102-1156/2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
DEYVID DE AQUINO SILVEIRA	Policial Militar	308.731-1-4	01 revólver cal.32; 05 munições cal.32	630,00	157,50
EVER WLADISON PEREIRA MARTINS	Policial Militar	300.155-3-3			157,50
CAIO FAUSTINO MESQUITA DE OLIVEIRA	Policial Militar	300.412-7-5			157,50
WALTHER LUCAS ARAUJO PEDROSA	Policial Militar	300.452-2-X			157,50

*** **

PORTARIA Nº0669/2026 – GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.717/2018; Considerando a necessidade de fortalecimento de um ambiente de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará; e Considerando a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de riscos de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE: Art. 1º. **CESSAR OS ESFERTOS**, a partir de 18/03/2026, da **Portaria nº1084/2024 – GS**, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de abril de 2024. Art. 2º. **INSTITUIR o Comitê de Integridade** responsável pela gestão do Programa de Integridade na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, com a seguinte composição:

MEMBROS	MATRÍCULA	ÁREA
Adriano de Assis Sales	300.468-1-1	Direção Superior/Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho	300.531-1-7	Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
Hiro da Justa Porto	300000-6-4	Coordenador da Assessoria Jurídica
Alexandre Augusto Fernandes Moreira	300.547-1-7	Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças
Tainá Ribeiro Andrade	300041-7-5	Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social
Leandro Silva de Sousa	300.042-3-X	Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Jefferson Renan Gomes Coutinho	300.045-3-1	Comissão de Ética
Thiago Teles Veras Nunes	300.030-0-4	Coordenador da Assessoria de Controle Interno

§ 1º O Comitê de Integridade será presidido pelo representante da Direção Superior ou seu substituto legal. § 2º O Coordenador da Assessoria de Controle Interno será responsável pela Secretaria Executiva do Comitê de Integridade para exercer as competências elencadas no artigo 4º desta Portaria e promover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das competências listadas no artigo 2º também desta Portaria. § 3º Os membros titulares do Comitê de Integridade terão como suplentes os seus substitutos, conforme previsto no regulamento do órgão. § 4º O Comitê de Integridade terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que o seu presidente convocar. Art. 3º. Compete ao Comitê de Integridade da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS: I – apresentar informações e evidências para a realização do Diagnóstico de Integridade; II – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade; III – indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas propostas no Plano de Integridade; IV – realizar o mapeamento de processos e identificação dos riscos; V – demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos; VI – propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implementação e no monitoramento do Plano de Integridade; VII – orientar e treinar os servidores do órgão em relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; VIII – promover a conscientização dos agentes públicos acerca de assuntos atinentes à integridade e à relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade; e IX – divulgar as ações e os resultados do Programa de Integridade. Art. 4º. Compete ao Presidente do Comitê de Integridade: I – coordenar a implementação do Programa de Integridade; II – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Integridade; II – delegar atribuições aos demais membros do Comitê de Integridade; III – expedir os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê de Integridade; e IV – supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário Executivo do Comitê de Integridade. Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo do Comitê de Integridade: I – preparar a proposta de pauta das reuniões do Comitê de Integridade, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente por seus membros; II – expedir a convocação para as reuniões do Comitê de Integridade; III – providenciar a organização do local das reuniões, a infraestrutura necessária e a comunicação aos membros do Comitê de Integridade; IV – elaborar as atas ou notas de reuniões e encaminhá-las aos membros do Comitê de Integridade; V – organizar a comunicação interna, o arquivo e a documentação, de forma a garantir o acesso rápido e seguro as informações; e VI – articular a comunicação do Comitê de Integridade do órgão com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. Art. 6º As atribuições antes assumidas pela Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF serão incorporadas às atribuições do Comitê de Integridade. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registra-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0721/2026-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.012260/2026-12, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005 e 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 09 de março de 2026.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0721/2026-GS DE 09 DE MARÇO DE 2026.

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº553-146/2026	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Jucelio Gomes Da Silva	Policial Militar	843.972-5-3	01 pistola cal.380; 02 revólveres cal.38; 25 munições cal.380; 02 munições cal.38; 01 carregador	2.112,00	162,46
Francisco Davi Alves Primo	Policial Militar	843.968-6-9			162,46
João José Liberato Soares	Policial Militar	300.900-1-2			162,46
Antonio Ferreira Da Silva Neto	Policial Militar	308.909-1-4			162,46
Marcio De Brito Araujo	Policial Militar	309.019-1-6			162,46
Vicente De Paulo Aguiar	Policial Militar	300.375-1-0			162,46
Alessandro Medeiro Portela	Policial Militar	300.141-7-0			162,46
Elias Anderson Pinheiro Da Silva	Policial Militar	300.105-7-4			162,46
Francisco Das Chagas Galeno Gomes	Policial Militar	309.050-5-9			162,46
Mateus Alves Barbosa	Policial Militar	300.467-0-6			162,46
Bruno Moura Silva	Policial Militar	308.991-1-3			162,46
Dian Carlos Pontes Carvalho	Policial Militar	305.954-1-6			162,46
Luis Eduardo Muniz De Paulo	Policial Militar	309.181-6-9			162,46

*** **